



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO PARA EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO GINÁSIO DE ESPORTES TRANQUILO ZANIN, COMPREENDENDO: BAR, COZINHA, QUADRA DE ESPORTES, SANITÁRIOS, VESTIÁRIOS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS.

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de São João da Urtiga/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta a presente Licitação, modalidade CONCORRÊNCIA, de número **001/2023**, tipo “MAIOR VALOR MENSAL”, a qual será regida pela Lei Complementar nº 123 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitações receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação até às **09 horas do dia 15 de janeiro de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Urtiga, sito à Av. Professor Zeferino, nº. 991, Bairro Centro. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras.

I. OBJETO

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica, do ramo de atividade compatível para o exercício da atividade de administrador/zelador do Ginásio Municipal de Esportes Tranquilo Zanin (compreendendo o comércio de bebidas, preparo e comércio de alimentos).
- a) A concessão será pela melhor proposta financeira e abrange, copa, quadra de esportes e cozinha do ginásio (comércio de bebida, venda de alimentos adquiridos e/ou preparados no local, etc.);
 - b) A vencedora terá a responsabilidade de efetuar, às suas expensas, a limpeza do interior do ginásio, bem como toda a área externa, entendida como arredores do ginásio;
 - c) O interessado não poderá residir no local;
 - d) O exercício da concessão deverá ser exercido por pessoa jurídica legalmente constituída e com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação; em caso de ser atendido por prepostos ou empregados, estes deverão ser objeto de aprovação pela Administração Municipal, pena de rescisão contratual, sendo da empresa todos os ônus de natureza trabalhista e outros congêneres;



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

- e) O horário de funcionamento será determinado por ato da Administração Municipal, de acordo com cronograma de reserva de tempo para prática de esportes;
- f) A Administração Municipal reservar-se-á o direito a definir horários para as aulas práticas da disciplina de educação física, para as Escolas Municipais no turno diurno, bem como jogos interséries entre as escolas municipais. A Escolinha de FUTSAL administrada pelo Município ficará isenta de pagar horários para realizar os seus treinos em um período de até 20 (vinte) horas semanais, diurnamente e nos dias de jogos oficiais. Fica também reservada a prioridade da Administração Municipal, para o uso do ginásio e seus arredores, nas ações e atividades de interesse público em geral, sendo que para todos os casos descritos neste item, a limpeza (antes e pós-eventos), assim como os insumos necessário para tal, correm por conta do econômico.
- g) A Administração Municipal reservar-se-á o direito de usar o Ginásio de Esporte quando da realização de campeonatos/torneios promovido pelo CMD a nível municipal e/ou regional e treinos de preparação para equipes que irão participar de competições representando o Município;
- h) No que tange aos custos de manutenção, fica estipulado que eventuais reparos necessários nos banheiros, iluminação, parque, vidros, fechaduras, rede de proteção, entre outros, decorrente do uso, bem como investimentos que queira efetuar, relativos a eventuais pinturas, reparos de telhado, luminárias, aberturas e sistema de prevenção de incêndio, ficarão sob a responsabilidade do Município;
- i) Reservadas as necessidades da Administração, os demais horários ficam sob a autonomia administrativa do contratado, que poderá cobrar o valor original de até R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada hora de uso da quadra de esportes, cujos reajustes deverão ser precedidos de aprovação da Administração Municipal. Fica também, estipulada a liberalidade do contratado, para a fixação dos preços sobre a venda de bebidas e alimentação;
- j) As despesas com água e energia elétrica ficarão a cargo do Município.

1.2 Atribuições do Contratado:

- a) Fazer o pagamento do valor pactuado no contrato derivado desta licitação até o 5º dia útil do mês subsequente;
- b) Caso tenha atraso de 2 (dois) meses completos e encerrados, entra em dívida ativa no Município, automaticamente será encerrado o contrato.
- c) Legalizar-se perante os órgãos de arrecadação e fiscalização Federal, Estadual e Municipal;



- d) Manter uma pessoa responsável durante o período que houver qualquer atividade no ginásio;
- e) Assumir total responsabilidade pelos horários estipulados;
- f) Recolher mensalmente aos cofres públicos municipais o valor ofertado na proposta;
- g) Ceder o ginásio a qualquer momento para utilização pela Prefeitura ou entidade a quem esta autorizar, para a promoção de exposições, feiras e atividades sociais e esportivas;
- h) Aceitar qualquer instrução ou ordem com referência ao funcionamento dos estabelecimentos emanadas da Prefeitura Municipal;
- i) Atender de forma respeitosa o povo em geral;
- j) Adquirir por sua conta, os materiais e equipamentos necessários à instalação dos serviços de copa e cozinha de acordo com as necessidades para o bom funcionamento e atendimento do estabelecimento;
- k) Manter ordem, disciplina no funcionamento das atividades realizadas no ginásio;

II. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

2.1 Os documentos de habilitação e as propostas financeiras serão recebidos pela Comissão de Licitação, em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no PREÂMBULO deste edital, e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: - Nome

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA
PROPONENTE: - Nome



2.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: O envelope nº 01 deverá obrigatoriamente conter:

2.2.1 A sua Habilitação Jurídica, através de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhados da prova da eleição de seus administradores;
- c) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

2.2.2 A sua Regularidade Fiscal via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Receita Federal, comprovando também a regularidade previdenciária; P
- e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Prova de regularidade perante o Portal de Transparência, no cadastro de empresas inidôneas e suspensas.
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo em anexo.

2.2.3 A sua regularidade Econômico-Financeira, com:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida a menos de 30 (trinta dias) da abertura das propostas;



2.2.4 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO.

A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, ao presente certame.

OBS: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por funcionário municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

Nesta fase:

- a) Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no item 3.2 do Edital;
- b) Serão inabilitadas, também, as licitantes que apresentarem documentação com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão, comprometa seu conteúdo;
- c) Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento;
- d) O julgamento dos documentos de habilitação ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão de Licitação e a Equipe Técnica designada pela Secretaria Requisitante e o resultado final da habilitação será divulgado na audiência pública realizada para o Certame.

III. DA PROPOSTA FINANCEIRA: O envelope n° 02 deverá obrigatoriamente conter:

2.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Lei, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter a qualificação da empresa e planilha descritiva.

- a) O valor mensal a ser pago para o Município deve ser expresso em moeda corrente nacional;
- b) Junto às propostas o proponente deverá apresentar declaração de pleno conhecimento e concordância as disposições estipuladas na presente concorrência.

IV. DO JULGAMENTO

- 4.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações do edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços e será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta, com o maior valor mensal a ser pago pela concessão.

OBS: Não serão consideradas propostas com valores mensais inferiores a R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

- 4.2. As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 4.3. Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.2, entendendo-se como desistente desta condição.

V. DAS GARANTIAS

- 5.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, o Contratado deverá depositar em conta corrente a ser fornecida oportunamente pelo Município de São João da Urtiga, antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificado, uma importância equivalente a uma mensalidade oferecida.

VI. DOS PRAZOS

- 6.1. No prazo de até 05 (cinco) dias o Município notificará o licitante vencedor que deverá contratar com o Município o objeto desta licitação.

VII. DOS RECURSOS

- 7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



VIII. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.
- 8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.
- 8.3. Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e, ainda, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até (dois) anos.

IX. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARAGRAFO ÚNICO: No descumprimento a que se refere esse artigo, também não sendo cumprido tais cláusulas, será notificado o CONCESSIONÁRIO para que no prazo máximo de 48 horas apresente motivação suficiente para tal fato ou ato diferentes das responsabilidades assumidas no presente edital e contrato.
- 9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de São João da Urtiga pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e, multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 9.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

I – 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso ou negligência na prestação dos serviços, objeto desta licitação;

III – 18,0% (dezoito por cento), sobre o valor total do contrato, após o trigésimo dia de atraso ou negligência na prestação do objeto desta licitação, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total do contrato.

9.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

X. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. A Administração Municipal reservar-se a o direito de vistoria inicial, antes de entregar ao econômico e vistoria final, após término do contrato, com a finalidade de evidenciar o estado em que o imóvel se encontra.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital.

11.2. Em nenhuma das hipóteses será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos

11.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

11.5. O contrato, derivado desta licitação, terá sua vigência de 12 meses, a contar do encerramento do contrato de concessão vigente, podendo ser renovado consecutivamente, caso haja interesse da Administração, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.6. A administração reserva-se o direito de ocupar as dependências do ginásio de esportes para realizar eventos e programações patrocinadas pela Administração sem ônus.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

- 11.7. É vedado ao concessionário a realização das seguintes promoções no Ginásio de Esportes: bailes, festas populares, promoções cinematográficas, jogos de azar e similares, sem autorização da Administração.
- 11.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados junto ao Município de São João da Urtiga, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, na Secretaria de Administração, Projetos e Planejamento – Setor de Licitações, ou pelo telefone (54) 3532-1122.
- 11.9. Impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Licitatória e deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga (RS), até o terceiro dia útil anterior a abertura dos envelopes.
- 11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 11.11. São partes integrantes deste edital:
- ANEXO I – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
 - ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF;
 - ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
 - ANEXO IV – Minuta de Contrato.

São João da Urtiga, RS, _____

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ,
Prefeito Municipal.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

_____ Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação
Município de São João da Urtiga/RS, Concorrência nº 001/2023. Declaramos também não estar
temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração,
bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

..... de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

ADM 2021/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência nº 001/2023, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, no Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br – E-mail: licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

Cezar Olímpio Zandoná, portador do RG sob nº 3057333373, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município

CONCESSIONÁRIO ou ECÔNOMO: _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada(o) pelo Sr. _____, portador de Cédula de Identidade sob nº _____, CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA 001/2023, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CONCEDENTE dá em concessão de uso ao CONCESSIONÁRIO, copa, quadra de esportes e cozinha (comércio de bebida, venda de alimentos adquiridos e/ou preparados no local, etc), do Ginásio Municipal de Esportes Tranquilo Zanin, localizado a Rua Onedson Caprini, 20, Centro, nesta cidade de São João da Urtiga/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONCESSIONÁRIO deverá conservar os utensílios, móveis e materiais pertencentes ao CONCEDENTE, bem como equipar o bar com utensílios, móveis e materiais condizentes ao bom funcionamento, observando o estado de conservação, de modo a permitir serviços de primeira qualidade, com absoluta higiene do local.

Manter todas as dependências do Ginásio Esportivo Municipal em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive realizando os serviços de pequenos reparos nas instalações hidráulicas, elétrica, sanitárias, vidros e outras, inclusive com a substituição de lâmpadas e luminárias se necessário.

Responsabilizar-se pela aquisição de móveis e utensílios necessários ao bom funcionamento do Ginásio Municipal e do bar/restaurante, os quais não serão incorporados ao patrimônio do Município.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

Ceder à Municipalidade, por empréstimo e sem qualquer ônus, seus pertences quando da realização de eventos por ela promovidos, exceto quando da realização de campeonatos, onde o movimento da copa/bar será de direito explorar.

Fica o concessionário proibido de transferir para terceiros o imóvel objeto descrito.

CLAUSULA TERCEIRA

O CONCESSIONÁRIO deverá conservar o local sempre limpo, asseada e em perfeitas condições de higiene.

Manter sempre, a quadra esportiva em perfeitas condições para a prática esportiva, mantendo o controle dos horários de uso da mesma, fiscalizando banheiros e vestiários após cada partida.

Não utilizar as dependências do Ginásio para qualquer outro tipo de promoção que não seja relacionada à prática esportiva, salvo com autorização expressa do poder concedente.

O horário de funcionamento será de segunda a sexta das 19:00 às 23:00 horas, desde que haja programação pré-agendada.

Todas as benfeitorias executadas no imóvel passam a ser parte integrante do mesmo, vertendo em favor do Município no final da exploração do Ginásio de Esporte e do bar junto a ele localizado, sem que haja qualquer direito à indenização, restituição e ou substituição.

CLAUSULA QUARTA

Caberá ao CONCESSIONÁRIO além do pagamento do valor mensal, as despesas de manutenção (limpeza interna e externa).

As despesas com água e energia elétrica será responsabilidade do CONCEDENTE.

CLAUSULA QUINTA

As dependências deverão ser liberadas, sem custo, quando da realização de competições pelo CMD e atividades recreativas realizadas pelas Escolas do município e quando utilizadas pela Prefeitura.

O CONCEDENTE poderá requisitar o ginásio a qualquer tempo para realizar atividades de interesse público sem qualquer custo.

CLAUSULA SEXTA



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

O prazo de vigência da presente CONCESSÃO é de 01 (um) ano, a contar desta data, findo o qual poderá ser renovado mediante termo aditivo, por igual período, até o limite previsto em lei, desde que haja assertiva entre as partes.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Município em relação do bem ser de interesse público.

CLAUSULA SÉTIMA

São obrigações do CONCESSIONÁRIO responsabilizar-se:

- a) única e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, bem como dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, de tal sorte que o Concedente, ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o Concessionário, por tudo o que despende, incluindo custas processuais e honorários advocatícios;
- b) civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou comissos que lhe possam ser imputados;
- c) pela conservação das dependências ora cedidas, mantendo-as sempre limpas, especialmente as instalações, quadras esportivas, móveis, equipamentos, banheiros, sanitários e também os entornos do ginásio;
- d) pela conservação e por pequenos reparos das redes existentes nas goleiras de futsal e de vôlei, bem como na rede de delimitação da quadra esportiva;
- e) pela segurança do patrimônio público que lhe for repassado;
- f) aquisição e colocação toalhas, sabonete líquido e papel higiênico durante todo o período da contratação;
- g) pelas chaves das portas de acesso, bem como pela abertura e fechamento das mesmas nos horários que forem de sua atividade, sendo que, quando for atividade da escola, CPM ou Município, a responsabilidade será destes;



- h) pela limpeza geral do pavilhão, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, assim como recolhimento e acondicionamento do lixo em sacos plásticos e colocação do mesmo em locais adequados à coleta pública habitual;
- i) pela manutenção do bar em funcionamento além dos horários estabelecidos, ocorrendo eventos especiais que se prolonguem além do habitual;
- j) pelo desligamento diário de luzes do pavilhão e fechamento das torneiras de água;
- l) pela obediência às tabelas oficiais de preços tanto federais, estaduais e/ou municipais, que se aplicarem aos produtos que colocar à venda, e na sua ausência, que sejam estabelecidos de acordo com as práticas de mercado bem como, a observância de todos os normativos legais referente à saúde e higiene;
- m) pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a atividade comercial que desenvolver;
- n) pela prestação de serviço e contento dos frequentadores, ficando por sua conta a contratação de mão de obra suficiente para tal, arcando com todos os encargos dali decorrentes, principalmente encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais;
- o) pela restituição nas mesmas condições que recebeu, no final do contrato, de todos os bens recebidos e indenizar os danos a que der causa;
- p) pelos encargos porventura advindos, relativo a qualquer forma de danos, quer material pessoal ou moral, que algum frequentador sofrer em decorrência de sua ação ou omissão;
- q) pela manutenção do prédio, quando se tratar de pequenos reparos;
- r) pela comunicação de toda irregularidade que ocorrer com o prédio, como goteiras, vazamentos, consertos em banheiros, na cancha esportiva do pavilhão, exceto as de pequena monta que devem ser arcadas pelo permissionário nos termos da alínea q.

CLAUSULA OITAVA

Encerrada a relação contratual, o CONCESSIONÁRIO se compromete a devolver as dependências do Ginásio Municipal de Esportes, compreendendo: bar, quadra de esportes e demais dependências, e o material existente nas condições em que as recebeu, inclusive em relação à pintura das paredes.

CLAUSULA NONA



O CONCESSIONÁRIO não poderá, de forma alguma, sublocar a exploração das dependências a terceiros, poderá, no entanto, admitir terceiros como seus funcionários, para o bom desempenho dos serviços de bar e limpeza das dependências.

CLAUSULA DÉCIMA

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições deste instrumento faculta ao CONCEDENTE a rescisão do mesmo, mediante aviso prévio de no mínimo trinta dias de antecedência, exceto, o contido na cláusula quinta, em ocorrendo atraso superior a trinta (30) dias, considerar-se-á rescindo o contrato independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que, achado conforme e assinado, foi entregue às partes contratantes.

São João da Urtiga, RS, em de _____ de 2023.

Concedente

Concessionário

Testemunhas: _____



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!